*LEI N.º 014/99*

*SÚMULA: Dispõe sobre alteração no artigo 3º e 9º da Lei n.º 008/99 de 02/07/99 "Diretrizes Orçamentaria para o exercício financeiro de 2000, e da outras providências.*

*A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, aprovou e eu, EURÍPEDES MOLINA TASCA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:-*

*Art. 1º - Fica acrescido no artigo 3º da Lei n.º 008/99 de 02/07/99 "Diretrizes Orçamentaria para o exercício financeiro de 2000, os seguintes:*

*II – recursos destinados ao pagamento mensal de precatórios "Sentenças Judiciárias", com funcionários do município para o exercício financeiro de 2000 e posteriores, até sua quitação.*

*Art. 2º - Fica acrescido no artigo 9º da Lei n.º 008/99 de 02/07/99 "Diretrizes Orçamentaria para o exercício financeiro de 2000, os seguintes:*

*IV – 2 – FUNDO MUNICIPAL DE AVAL:*

*a) Conceder aval a micro e pequenos produtores do Município, possibilitando a obtenção de financiamentos junto ao Banco do Brasil S/A ou outras entidades financeiras para os beneficiários;*

*b) Celebrar convênios com organismos de desenvolvimento regional e demais entidades nacionais e internacionais de Fomento;*

*c) Fomentar as atividades produtivas de micro e pequeno portes, visando a geração de empregos e o aumento da renda para trabalhadores e produtores rurais;*

*d) Apoiar a criação de novos centros, atividades e pólos de desenvolvimento do Município, que estimulem a redução de disparidades regionais de renda;*

*e) Aquisição de equipamentos e material permanente;*

*f) Obras e construções;*

*g) Executar as atividades do Fundo.*

*Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.*

*Fênix, 14 de dezembro de 1999.*

*Eurípedes Molina Tasca*
*Prefeito Municipal*